



Procedimento Administrativo nº 02.22.0010.0045944/2024-35
Documento id. 03821847

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

MPRJ 2024.00722837 - PA 116/24

Adolescente: XXXXXX XXXX XX XXXXX

Data de nascimento: XX/XX/XXXX

Pais ou responsáveis : XXX XXXXX XXX XXXXX e XXXXXXXX XXXXX XX XXXXX.

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, diante do ofício e-mail CAOPJIJ nº 256/2024 encaminhado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude – CAOPJIJ, onde consta a listagem dos infantes ouvidos em Depoimento Especial pelo Núcleo de Depoimento Especial da Criança e do Adolescente da Corregedoria Geral da Justiça (Nudeca), na qual se encontra o nome de XXXXXX XXXXX XX XXXXX.

Inicialmente, verifica-se que o depoimento especial de XXXXXX foi necessário devido à denúncia de crime de estupro de vulnerável praticado contra a adolescente pelo seu então vizinho, XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXX XX XXXXXX.



Ocorre que, de imediato, constata-se que a adolescente não se encontra em situação de risco iminente, visto estar devidamente assistida por sua família, a qual vem se mobilizando a fim de assegurar o bem-estar da filha, que não possui contato com o abusador.

Cabe mencionar que a adolescente está realizando acompanhamento psicológico em razão de ter sido diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, eis que, após o crime de que foi vítima, seus familiares procuraram atendimento de saúde mental, que levou a tal diagnóstico.

Ressalte-se que foram tomadas todas as medidas necessárias para a proteção da vítima em âmbito familiar, sendo certo que os fatos foram levados ao conhecimento da Autoridade Policial, ensejando a instauração de Inquérito Policial, que posteriormente culminou no oferecimento de denúncia, tendo sido proferida sentença condenatória nos autos do processo criminal nº 0069267-51.2023.8.19.0001.

O prosseguimento do presente apenas implicaria em revitimização e em intervenções totalmente desnecessárias no âmbito familiar.

Desta forma, considerando que não há necessidade de aplicação de qualquer medida protetiva de modo a ensejar a atuação desta Promotoria de Justiça, promovo o arquivamento do presente procedimento administrativo, determinando à Secretaria as seguintes providências:

- a) encaminhar, via e-mail, cópia da presente promoção ao CAOPJIIJ para ciência;



b) dar ciência do arquivamento aos familiares da adolescente, em especial seus pais, por e-mail, whatsapp ou outro meio hábil, certificando-se nos autos;

c) caso não seja possível cientificar os genitores, afixar edital de arquivamento na sede deste órgão de execução a fim de dar publicidade;

d) certificar se todos os personagens foram devidamente incluídos no sistema Integra Extrajudicial, regularizando em caso negativo;

e) certificar se o livro de PAs foi atualizado com o nome completo da adolescente;

f) incluir a presente promoção no SharePoint, salvando cópia na pasta destinada às promoções de arquivamento;

g) certificar o cumprimento integral da presente;

h) tudo certificado, com o retorno dos autos à secretaria, finalize-se o presente no MGP e no integra extrajudicial, eis que, a teor do que dispõe a Súmula 9 do CSMP, não se trata de hipótese de remessa àquele Conselho.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2025

DANIELA MOREIRA DA ROCHA VASCONCELLOS
Promotor(a) de Justiça - Mat. 2118